

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE
Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
74464-6	Conceição Aparecida Pereira Gouvea Caputo	Paulo Henrique Pereira Gouvea
79298-5	Marilene da Silva Luz	Orlando dos Passos

Concede, nos termos da Decisão Judicial, inclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
78185-1	Geraldo Ferreira Porto	Janey Monteiro Porto

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, e LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
83773-3	Frederico de Oliveira Silva	Hugo Amorim de Oliveira e Silva

Autoriza, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação da EC 41/03, c/c art. 2º da LEI 10.887/04, c/c art. 4º e 6º da LC 64/02 e DECRETO 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
57083-4	Oswaldo Horta Junior	Marília Cesar Horta
73153-6	Adair Sebastiao Alves	Beatriz Pereira Alves, Yone Silvia Cotta
74555-3	Edila Moreira Manosso	Sebastião Cesar Manosso
75146-4	Augusto Jose Vieira Neto	Celia Regina Duque Shciffner Vieira
62371-7	Braulio Stivanin	Elsie de Souza Sá Fortes
62042-4	Armando Senna de Carvalho	Marilda Vidal Carvalho
57316-7	Elcio Correa Costa	Maria Amalia de Andrade Costa
73000-9	Tenisson Fernandes	Leila Leão Fernandes
60278-7	Jose João Calanzani	Jussara Monteiro Calanzani
58784-2	Emanay Rezende	Fatima Guimaraes Rezende
73305-9	Juvenal de Almeida Bastos	Mayza Albuquerque Brant Bastos
51912-0	Luiz de Souza	Nilce Ribeiro de Assis Souza
62562-0	José Ribeiro de Castro Felix	Larissa de Castro Felix, Maria Aparecida de Carvalho
58853-9	Napoleão Ferreira Borges	Celia Afonso Borges
72695-8	Márcio Gabriel Diniz	Carmen Lucia Diniz
72620-6	Ormeu Gonçalves Frois	Francisca Rosemaire de Resende, lea de Carvalho Frois
54871-5	Jose Carlos Abud	Liliane de Carvalho Abud

Autoriza, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
80036-8	Zelma Aparecida de Araujo Cañado	Jose Eduardo Lopes Cañado

Indeferimento do pedido de pensão por morte, nos termos da LC nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
84940-5	Zenaide Soares Chaves	Jose Eustaquio de Oliveira
85198-1	Maria Amelia Paim	Cicero Javel Paim Quintão
84814-0	Emilce Pedrosa Oliveira de Faria	Afonso Sergio Correa de Faria
41346-1	Maria Aparecida Gomes Torres	Sergio Ricardo Gonçalves

81359-1	Junio Messias Jeronimo Carlos	Vanessa Fidelis Justino Jeronimo Carlos
84040-8	Advaldo Pereira da Rocha	Evandro Dias da Rocha
84943-0	Luiz de Deus Nascimento	Elizabeth Maria Carvalho Bernardes Nascimento
84941-3	Maria do Carmo de Oliveira Costa	João Marcilio da Costa
84597-3	Wantuil Vieira	Dinair Fernandes Vieira
84973-1	Adolfo Pereira da Costa	Eduardo Rodrigues Costa
84361-0	Maria Esther Bonadio Benedetti	Valdeli de Farias
84987-1	Alexis Costa Sergio	Jacqueline Pinto Rodrigues
84963-4	Jose Pereira Sobrinho	Izabel dos Santos
84845-0	Marco Antonio do Nascimento Antonio	Joana Raimunda Batista de Carvalho
83392-4	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Maria da Gloria Amorim da Silva
84918-9	Waldir Silva	Izaura Moreira Silva
84809-3	Edith Maria da Silva Nascimento	George Pereira do Nascimento
84893-0	Maria de Lourdes Ribeiro	João Florscuk

Retificação de Ato Concessório de Pensão por Morte, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
82276-6	Heloisa Helena de Padua Magalhaes Santos	Wellington Marcos Farias dos Santos
81951-4	Marta Angela Miguel da Costa Pereira	Domingos da Costa Pereira

Anula publicação de 23/04/2020, para a correta emissão do Ato Concessório Judicial, permanecendo o correto: Concede, nos termos da Determinação Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
70632-9	Ramon Jose de Oliveira Dias	Mariana Livia Remiggi

Cancelamento do benefício de pensão por morte, nos termos da LC nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
67170-3	Lauriceia Batista Dias Romeiro	Wander Benedito Martins Romeiro

Erika Viviane de Souza Ramos Cunha
Diretora de Previdência

28 2205441 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 01 DE 26 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CODEI no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 25.143, de 8 de janeiro de 2025,

Delibera:

Art. 1º – Ficam aprovadas, as prestações de contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg), referente ao ano de 2025.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data da respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo.

28 2205226 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 02 DE 26 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (Funapec).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CODEI no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 25.143, de 8 de janeiro de 2025,

Delibera:

Art. 1º – Ficam aprovadas, as prestações de contas do Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (Funapec), referente ao ano de 2025.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data da respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo.

28 2205233 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convênentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizadas nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º;
- Memorando SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 231/2026 (137997600), no processo SEI1320.01.0022647/2026-02;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 13/2026 (134487475) - Errata (135220117), no processo SEI1320.01.0024432/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 19/2026 (135336622), no processo SEI1320.01.0028311/2026-43;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 21/2026 (135458467), no processo SEI1320.01.0030349/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 22/2026 (135652218), no processo SEI1320.01.0032121/2026-90;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 28/2026 (136208460), no processo SEI1320.01.0035651/2026-34;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 33/2026 (136512733), no processo SEI1320.01.0037765/2026-89;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 35/2026 (136559199), no processo SEI1320.01.0039735/2026-55e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, que visa financiar a aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo:

I – Qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do SUS em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3º - O recurso financeiro perfarço a valor global de R\$44.290.750,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta reais) que correrá por conta da dotação orçamentária nº4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como tipo de veículo e o quantitativo do item, estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuadas das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - A execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução deverá ser em até 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

§4º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AGUA BOA	11.639.303/0001-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BOA	6853153	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeiraante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS MG	6585841	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALMENARA	11.486.972/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMENARA	6396984	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALVARENGA	22.727.202/0001-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARENGA	6769934	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARACAI	11.728.277/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACAI	6746861	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARAUJOS	21.441.367/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUJOS	6493351	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604293159703357.

ARINOS	12.111.691/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6549772	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARINOS	12.111.691/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6549772	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BANDEIRA	12.509.104/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRA	6517285	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BARRA LONGA	19.355.269/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	6535232	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	6594611	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BICAS	11.668.831/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	6612628	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BIQUINHAS	19.258.087/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BIQUINHAS	6485936	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CACHOEIRA DE PAJEU	12.795.145/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DE PAJEU	6852513	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAJURI	23.166.271/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJURI	6517498	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6824528	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELINHA	7649002	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM BRANCO	6508901	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPITAO ANDRADE	11.263.416/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO ANDRADE	6556124	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DA MATA	02.968.198/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DA MATA	6997775	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO PARANAIBA	11.926.064/0001-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA	6572928	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO RIO CLARO	13.751.757/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6656536	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARNEIRINHO	19.315.093/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO	6449859	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CASCALHO RICO	12.202.496/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCALHO RICO	6563112	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	6682383	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	6682383	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CENTRALINA	12.225.481/0001-12	SMS CENTRALINA	7044550	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADA DO NORTE	6584098	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADA DO NORTE	6584098	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	6515592	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
COMERCINHO	12.763.383/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COMERCINHO	6512275	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CONCEICAO DA APARECIDA	6542867	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DAS PEDRAS	11.459.892/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2776677	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DO MATO DENTRO	12.485.323/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO MATO DENTRO	6771351	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	2	R\$ 711.000,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONGONHAS DO NORTE	14.713.586/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6884962	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO FUNDO	6531830	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CRISTALIA	12.105.295/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALIA	6540767	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DELFINOPOLIS	11.901.729/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	6399630	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DELFINOPOLIS	11.901.729/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	6399630	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVINESIA	09.301.041/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINESIA	6916570	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVINO DAS LARANJEIRAS	11.412.875/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	6567959	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVISA NOVA	11.843.944/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6488277	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVISOPOLIS	11.936.334/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISOPOLIS	6519016	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DOURADOQUARA	12.495.608/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6486878	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	R\$ 628.400,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS	6499856	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FREI LAGONEGRO	11.921.104/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI LAGONEGRO	6807577	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRONTEIRA	10.481.002/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA MG	6653650	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IGARAPE	11.206.845/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	6566774	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
INDAIBIRA	20.659.985/0001-79	SECRETARIA DE SAUDE DE INDAIBIRA	6522106	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
INHAPIM	11.914.796/0001-04	SMS INHAPIM	6483984	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IPIACU	12.463.443/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIACU	6517846	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	SMS ITACARAMBI	6520790	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAGUARA	13.701.950/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARA	6489583	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAPEERICA	11.516.928/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEERICA	6633021	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITUMIRIM	11.679.752/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMIRIM	6908365	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	6805108	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50	SMS JOAO PINHEIRO	2118270	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JORDANIA	11.917.297/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDANIA	6510299	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAMIM	02.577.737/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMIM	6893031	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MAMONAS	11.407.741/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	6547796	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MAMONAS	11.407.741/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	6547796	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MARIPA DE MINAS	19.045.626/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIPA DE MINAS	6589707	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MATIAS CARDOSO	14.039.601/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATIAS CARDOSO	6534058	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MEDINA	11.641.767/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	6522181	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MINDURI	11.272.311/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MINDURI	6889883	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MIRABELA	12.144.510/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRABELA	6517161	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MOEMA	11.302.335/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOEMA	6613659	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MONTALVANIA	14.008.187/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTALVANIA	6540791	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DE MINAS	6533582	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MORRO DO PILAR	13.515.604/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	6855679	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MUNHOZ	11.762.976/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNHOZ	6808514	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	6501745	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SERRANA	2160129	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ORATORIOS	11.984.330/0001-85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	6514464	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA DE MINAS	6528341	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	R\$ 628.400,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PARAOPEBA	12.809.552/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2127008	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6512569	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA AZUL	6518761	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	6481825	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	6481825	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PITANGUI	16.938.580/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	6495230	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PRATAPOLIS	14.166.883/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATAPOLIS	6771165	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RIO POMBA	13.530.438/0001-23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO POMBA	6356036	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RUBIM	12.354.326/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIM	6509967	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RUBIM	12.354.326/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIM	6509967	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DA DIVISA	6515754	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTA BARBARA DO TUGURIO	13.273.199/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	6526373	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTA RITA DE JACUTINGA	13.953.367/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6691862	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO	6516556	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO GERALDO	14.073.730/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO	6534813	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314	

SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	6567789	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	6567789	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SENHORA DO PORTO	14.061.236/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHORA DO PORTO	6543383	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SENHORA DO PORTO	14.061.236/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHORA DO PORTO	6543383	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRO	11.275.102/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE SERRO	6514359	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SIMONESIA	11.776.849/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMONESIA	6544835	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS VIGILANCIA SANITARIA	6529674	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	6541976	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R\$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	3121259	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
						TOTAL	R\$44.290.750,00

ANEXO II -RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º. Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes e transporte de urgência e emergência. ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possui 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslízável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br	OKM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$ 314.200,00(Valor RENEM 2025)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br	OKM, FABRICADO COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$ 272.600,00 (Valor RENEM 2025)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, c/ tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br	OKM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R\$355.500,00 (Valor RENEM 2025)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
Veículo Transporte Sanitário(Com Acessibilidade - 1 Cadeirante	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br	OKM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$385.723,00 (Valor RENEM 2025)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br.

Nos casos específicos de veículos PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDÍGENA será necessário observar identidade visual específica a ser disponibilizada por meio do e-mail endere@saude.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III -RESOLUÇÃO SES Nº 11.063,28 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV -RESOLUÇÃO SES Nº 11.063,28 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:

Meta: 100% do quantitativo de veículos adquiridos conforme especificado no Anexo I da Resolução, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: único

Data inicial do monitoramento: 30 meses após a publicação da resolução

A comprovação do cumprimento da meta se dará pelo envio da Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s), preenchimento de relatório e envio de fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604293159703359.